



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2093, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.391,06 (Dois mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

15 – Fundo da Saúde - Recursos Vinculados

1375428.2093 – Gastos com recursos incentivo à saúde bucal

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 1.191,06

4.1.2.0 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.200,00

R\$ 2.391,06

(Dois mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos)

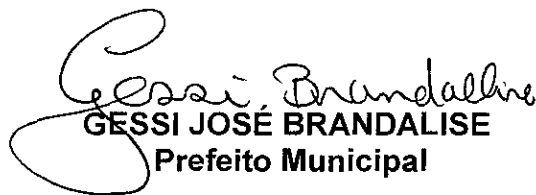
Objetivo: Visa esta atividade melhorar as condições de saúde bucal da população aumentando a oportunidade de acesso a prevenção de problemas odontológicos.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial acima citado recursos recebidos no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa e sete reais e dois centavos) e auxílio a ser recebido no valor de R\$ 1.594,04 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 25 de Setembro de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 25/09/2001
gms